



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO Nº 1274/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025

Oficializa e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a “Marcha para Jesus”, e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

Art. 1º. Fica oficializada e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a “Marcha para Jesus”, a se realizar, anualmente, no dia 15 de novembro.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo será organizado por uma Comissão especialmente constituída com tal finalidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a prestar apoio logístico e institucional ao evento de que trata esta Lei, observadas todas as disposições legais aplicáveis à espécie, especialmente, quando for o caso, as relativas às normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, mediante Decreto, naquilo que for necessário à sua execução e implementação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei nº 647, de 7 de outubro de 2013.

Araçariguama, 28 de maio de 2025.

**Paulo Volcov
Presidente**